

ATA N.º 09/2026

At
gu
hupc
cheese

A

/

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 07 DE MAIO DE 2026**

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2026, nesta cidade de Albergaria-a-Velha e Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Henrique Daniel da Silva Caetano, com a presença dos Vereadores do CDS-PP, Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes e Sandra Isabel Silva Melo Almeida, e dos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL, Sara Fernanda Vinga da Quinta, Paulo José Soares Lamas e Ana Filipa Ferreira de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido, justificadamente, o Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Estrela Coelho. -----

Declarada aberta a reunião pelo Vice-Presidente da Câmara, este informou que presidia à reunião, uma vez que o Presidente se encontrava ausente, em representação do município, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar a sua falta. Depois, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 09/2026. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereadora Sara Quinta – solicitou que fossem prestados esclarecimentos relativamente à intervenção urbanística em curso no Largo de Heróis de Chaimite, em Campinho, Albergaria-a-Velha, uma vez que lhe têm chegado algumas preocupações sobre as obras, designadamente quanto ao eventual aumento de espaço para colocação de mesas que estarão a ser usadas, como esplanada, por clientes de um negócio particular situado no local, efetuando um serviço de café que não existe, porque é simplesmente um quiosque. Referiu que lhe foi também transmitido que o proprietário do citado negócio estará a acompanhar as obras, que são municipais. Continuou mencionando que as pessoas que habitualmente usavam aquele espaço emblemático, um espaço de convívio da população mais idosa, estão preocupadas com a intervenção e uso. Acrescentou que o proprietário do negócio, quiosque, é familiar de um membro do executivo. Neste âmbito, questionou ainda se a Câmara Municipal tem

conhecimento do que decorre no local e da atividade de serviço de esplanada por um estabelecimento que não estará licenciado para a atividade. -----

Vereadora Filipa Almeida – questionou se já é possível facultar informações adicionais relativamente às obras em curso na Viela da Trapa da Rua da Trapa, em São João de Loure, que foram referidas por um munícipe na sessão da Assembleia Municipal do passado dia 29 de abril, recordando que, naquela sessão, o Presidente da Câmara Municipal informou que solicitaria esclarecimentos aos serviços técnicos. -----

Vereadora Filipa Almeida – propôs, em nome dos Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro – PPD/PSD.IL a atribuição de um Voto de Louvor a Frederica Vinhas Vieira, atleta do Clube Desportivo de Campinho, pelo excelente desempenho na ORCA Cup, realizada em Bratislava, Eslováquia, entre 1 e 3 de maio. Integrando a Seleção Nacional, a atleta conquistou a medalha de prata nos 50 metros costas, destacando-se ainda com o 5.º lugar nos 100 metros costas e o 10.º lugar nos 200 metros costas. Este desempenho prestigia o concelho de Albergaria-a-Velha e reflete o talento, dedicação e trabalho da atleta e do clube que representa. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após votação por escrutínio secreto, aprovar o Voto de Louvor à atleta Frederica Vinhas Vieira, extensivo ao Clube Desportivo de Campinho, nos termos propostos. -----

Vereadora Sara Quinta – solicitou esclarecimentos relativamente ao envio da documentação referente ao projeto da quinta da Biscaia, que tinha sido já solicitada aquando da consulta do processo junto dos serviços da Unidade de Gestão Urbanística e que terão ficado de enviar, referindo que os Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL reiteraram o pedido do envio dos elementos em e-mail datado de 27 de abril findo, pedido já apresentado anteriormente, não tendo os mesmos sido rececionados até à data. -----

Vice-Presidente da Câmara Municipal - esclareceu que a autarquia está a executar uma intervenção de requalificação e beneficiação do Largo Heróis de Chaimite, sendo o benefício do espaço público o único objetivo. Quanto à atividade económica desenvolvida pelos estabelecimentos locais, informou que a Câmara Municipal fará o devido acompanhamento e fiscalização. Quanto às obras referidas em S. João de Loure, na Viela da Trapa, informou que a mesma será objeto de avaliação e posterior informação. Relativamente às cópias do processo da Biscaia, questionou sobre quem ficou de enviar, tendo a Vereadora Sara Quinta identificado a Eng^a Janete, após o que o Vice-Presidente informou que irá analisar a questão. -----

Vereadora Sandra Almeida – acrescentou, relativamente à requalificação do espaço público no Largo Heróis de Chaimite, em Campinho, que a intervenção estava já a ser preparada no mandato anterior e que a requalificação visa também dar resposta a reclamações de munícipes devido aos desníveis do piso no local, que estavam na origem de quedas, prevendo o projeto a execução de uma rampa para melhorar as acessibilidades. Referiu, ainda, que, no pretérito ano, foram substituídas mesas que estavam muito degradadas, estando a ser reavaliado

LI-
57
X HUPA
afun
~~_____~~

algum mobiliário urbano e respetiva localização. Concluiu tratar-se de um espaço público e, consequentemente, de uso público.

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 ATA N.º 08/2026

Foi presente a ata n.º 08/2026, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 16 de abril de 2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação da Vereadora Sandra Almeida, por não ter participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 06 de maio de 2026, eram das quantias de:

Operações Orçamentais – € 3.826.348,39;

Operações não Orçamentais - € 1.440.816,14.

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção de Recursos Humanos, Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Unidade de Gestão Urbanística, Unidade de Projetos e Empreitadas, Divisão de Educação e Ação Social e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última as Modificações ao Orçamento (13.ª, 14.ª e 15.ª Alterações) e às Grandes Opções do Plano (13.ª, 14.ª e 15.ª Alterações) do Município de Albergaria-a-Velha para 2026, as quais se dão aqui como inteiramente reproduzidas para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vão ficar arquivadas na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE JUNHO DE 2026 – ALTERAÇÃO DE DATA

Considerando que: - de acordo com a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal para o mandato 2025/2029, a reunião ordinária pública do mês de junho coincide com o dia 04 de junho, feriado nacional; - de acordo com o deliberado pela Câmara Municipal, em reunião de 05 de novembro de 2025, aquando da determinação da periodicidade das reuniões ordinárias para o mandato 2025/2029, quando se verifique a coincidência com dia feriado ou tolerância de ponto, a reunião realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir; - se verifica a impossibilidade de comparência de alguns membros do executivo no dia 05 de junho; foi presente uma proposta do Presidente da Câmara Municipal, datada de 30.04.2026, no sentido de alterar, com carácter extraordinário e pontual e ao abrigo do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a data da reunião prevista para dia 05.06.2026, antecipando-a para o dia 03.06.2026, mantendo-se a mesma hora e local e demais termos aplicáveis. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, dispensando a convocatória escrita a todos os membros presentes, devendo ser publicitada a data de realização da mesma, por edital. -----

5. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE CONSTITUÍDO POR DOAÇÃO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, POR NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE ANGEJA -----

Foi, de imediato, presente a seguinte proposta do Vice-Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: "Proposta de alteração do direito superfície constituído por doação a favor do MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, por necessidade de construção do Pavilhão Gimnodesportivo de Angeja. A Assembleia de Freguesia de Angeja, em sessão realizada a 30 de novembro de 2010, sob proposta da respetiva Junta, aprovada na sua reunião de 25 de novembro de 2010, deliberou favoravelmente a constituição do direito de superfície, pelo período de 51 anos, a título de doação, a favor do Município de Albergaria-a-Velha, sobre os bens imóveis a seguir identificados, para neles ser construído o equipamento desportivo Pavilhão Gimnodesportivo de Angeja: - prédio rústico sito no Malhõ, freguesia de Angeja, município de Albergaria-a-Velha, com a área de 4440 m2, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1222 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 1962, ao qual foi atribuído o valor de € 51,00; - prédio rústico sito no Malhõ, freguesia de Angeja, município de Albergaria-a-Velha, com a área de 600 m2, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1223 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 5632, ao qual foi atribuído o valor de € 10,35; - prédio rústico sito no Malhõ, freguesia de Angeja, município de Albergaria-a-Velha, com a área de 600 m2, inscrito na matriz sob o artigo n.º 1224 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 5631, ao qual foi atribuído o valor de € 6,52; - prédio rústico sito no Malhõ, freguesia de Angeja,

município de Albergaria-a-Velha, com a área de 3.500 m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1225 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 4217, ao qual foi atribuído o valor de € 59,07. Esta proposta veio a ser aprovada pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, nos termos e condições propostos, formalizando-se a constituição do direito de superfície por doação, por escritura celebrada no dia 30 de dezembro de 2011. Posteriormente foi edificado o equipamento desportivo referido, que ocupou parte daqueles bens imóveis. Vem agora a Freguesia de Angeja propor uma reorganização dos imóveis afetos ao referido direito de superfície, tendo por base um levantamento topográfico, previamente realizado, o qual se encontra anexado à presente proposta e que prevê: PARCELA A – a desanexar do artigo matricial 1222R; Área: 1 597 m²; Confrontações: Norte: Creche Helena de Castro; Sul: Encarnação Simões Ferreira; Nascente: Freguesia de Angeja; Poente: Freguesia de Angeja; PARCELA B – a desanexar do artigo matricial 1223R; Área: 292 m²; Confrontações: Norte, Sul, Nascente e Poente: Freguesia de Angeja; PARCELA C – a desanexar do artigo matricial 1224R; Área: 213 m²; Confrontações: Norte, Sul, Nascente e Poente: Freguesia de Angeja; PARCELA D – a desanexar do artigo matricial 1225R; Área: 1 829 m²; Confrontações: Norte, Sul, Nascente e Poente: Freguesia de Angeja. Refere a Freguesia de Angeja que estas desanexações têm como objetivo permitir a reorganização e consolidação das áreas identificadas, possibilitando a sua anexação ao bem imóvel inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1220, propriedade da Freguesia de Angeja, com a área registada de 1.810m², o qual ficará com a área e confrontações que constam do levantamento topográfico. De acordo com as deliberações tomadas pelos órgãos da Freguesia de Angeja, a reorganização viabilizará, mediante a formalização através de ato adequado, uma autorização à JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA, pessoa coletiva de utilidade pública 501685596, com igual número de matrícula, com sede Branca, Distrito: Aveiro — Concelho: Albergaria-a-Velha — Freguesia: Branca, 3850 564 Branca - Albergaria-a-Velha, para realização de um investimento estratégico, através da Academia do Desporto da JOBRA, que se concretizará na construção e desenvolvimento de equipamentos desportivos, promovendo o interesse público e a valorização do território. Assim, vem a Freguesia de Angeja solicitar, em cumprimento das deliberações tomadas pela Junta de Freguesia, em reunião de 16 de abril de 2026, e pela Assembleia de Freguesia, em sessão de 28 de abril de 2026, que a Câmara Municipal, na qualidade de superficiária dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os artigos 1222, 1223, 1224 e 1225 - freguesia de Angeja, aprove a alteração ao direito superfície constituído por doação a favor do MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, por escritura celebrada no dia 30 de dezembro de 2011, no sentido de reduzir as áreas abrangidas, passando o direito a incidir sobre os mesmos prédios, mas aos quais serão desanexadas as áreas já inicialmente indicadas, ficando os mesmos, após desanexação, com a configuração, área e confrontações melhor identificadas no já mencionado levantamento topográfico. Face ao exposto, propõe-se

que a Câmara Municipal delibere autorizar a alteração das áreas dos prédios inscritos na matriz predial rústica sob os n.ºs 1222, 1223, 1224 e 1225, com a desoneração das mesmas (as identificadas por parcelas A, B, C e D) do direito de superfície que foi constituído a favor do Município de Albergaria-a-Velha pelo período de 51 anos, a título de doação, por escritura celebrada a 30 de dezembro de 2011, mantendo-se todas as restantes condições, prazo e valores daquela escritura, uma vez que a citada desoneração não afeta ou interfere com o objeto do direito de superfície, uma vez que a área não foi abrangida pela construção do Pavilhão, que já se encontra edificado. A deliberação que vier a ser tomada sobre esta matéria enquadra-se no disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O levantamento topográfico referido na proposta dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 - fls 1). -----

6. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA - INTERVENÇÕES DE EMERGÊNCIA, DE REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E PATRIMÓNIO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PELAS INTEMPÉRIES -----

Foi presente um despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27.04.2026, que se transcreve: “Considerando (que): 1. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, o Governo declarou a situação de calamidade decorrente da tempestade «Kristin» e determinou como uma das medidas excecionais o apoio financeiro a atribuir em consequência dos danos causados e através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, o Governo procedeu ao alargamento do seu âmbito territorial e prorrogou a situação de calamidade até 15 de fevereiro de 2026; 2. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, veio estabelecer o regime de apoios a atribuir na sequência da declaração da situação de calamidade, densificando as tipologias de apoio, os critérios de elegibilidade, os limites financeiros, bem como os procedimentos aplicáveis às fases de candidatura, decisão e pagamento, assegurando ainda a articulação com as indemnizações resultantes de contratos de seguro; 3. O Despacho n.º 2682-B/2026, publicado no Diário da República n.º 42, 2.ª série, de 2 de março, aprovou os apoios financeiros urgentes do Fundo Ambiental para o ano de 2026, prevendo no seu quadro 4 uma dotação global de 35 milhões de euros (trinta e cinco milhões de euros) destinada aos municípios afetados pelas intempéries, para financiamento de projetos de reconstrução e reabilitação de património ambiental, incluindo intervenções de emergência e de reabilitação de infraestruturas ambientais, mediante a celebração de Contratos-Programa com os Municípios afetados; 4. É

do interesse do Município de Albergaria-a-Velha a celebração do Contrato Programa para intervenções de emergência, de reabilitação de infraestruturas e património ambiental nos municípios afetados pelas intempéries - conforme Minuta que se junta como Anexo I, nos termos da qual o Município executará intervenções de emergência, de reabilitação de infraestruturas e património ambiental no concelho, em especial nas margens do Rio Caima e num conjunto de linhas de água do concelho (limpeza de margens e reperfilamento do leito), comprometendo-se o Fundo Ambiental e Agência Portuguesa do Ambiente a transferir o montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros) para o Município de Albergaria-a-Velha, no prazo de 30 dias após a outorga do Contrato-Programa; Considerando ainda (que): 5. O Município de Albergaria-a-Velha estabeleceu, como prioridade do seu desenvolvimento sustentável, a prevenção e a gestão de riscos evidenciados pelas alterações climáticas e enfrentar os desafios no âmbito da transição climática, sendo fundamental executar as intervenções de emergência previstas; 6. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; 7. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos (e demais documentos, incluindo os contratos-programa) em nome do Município; 8. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; DETERMINO (QUE): - A aprovação da Minuta de Contrato-Programa - Intervenções de emergência, de reabilitação de infraestruturas e património ambiental nos municípios afetados pelas intempéries, nos termos da Minuta que se junta como Anexo I. Junta: 1 (um) anexo: Minuta de Contrato-Programa - Intervenções de emergência, de reabilitação de infraestruturas e património ambiental nos municípios afetados pelas intempéries - O presente Despacho fica sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

7. PROPOSTA DOS VEREADORES DO ALBERGARIA EM PRIMEIRO – COLIGAÇÃO PPD/PSD.IL – PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL -----

Depois, foi presente uma proposta dos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL, na qual propõem a criação de um Programa Municipal de Informação e Participação Institucional, que assegure a partilha regular e equitativa da informação institucional com todos os membros do executivo municipal. A Vereadora Sara Quinta referiu terem já proposto anteriormente a partilha regular de informação e participação institucional, vindo agora os Vereadores fazê-lo mais formalmente. Disse que a presente proposta visa criar um mecanismo que assegure o conhecimento atempado das atividades da autarquia, das Juntas de Freguesia e das várias Associações do município, bem como das representações oficiais, por parte de todos os Vereadores. Exemplificou com representação que motivou a ausência do Sr. Presidente na presente reunião, sobre a qual não foi facultada qualquer informação aos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL, nomeadamente no que respeita ao destino ou objetivo da mesma. Mencionou, ainda, que a receção dos convites para a inauguração da exposição "As Invasões Francesas em Albergaria-a-Velha", agendada para o dia 9 de maio, se verificou apenas durante a noite anterior, sendo manifestamente tardia. Concluiu sublinhando que a medida é de fácil execução e não acarreta encargos financeiros para o município. A proposta apresentada dá-se aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 2). Colocada a discussão, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos proponentes e três votos contra das Vereadoras Catarina Mendes e Sandra Almeida e do Vice-Presidente da Câmara Municipal, que fez uso do voto de qualidade, não aprovar a proposta apresentada. O Vice-Presidente esclareceu que concorda com a partilha de informação, sendo o que tentam fazer no dia-a-dia, não só com a Vereação, mas também com a população em geral, exemplificando que o convite para a exposição sobre as Invasões Francesas com enviado, em primeiro lugar, para os Vereadores e depois promovida a divulgação. A Vereadora Sara Quinta disse entender que a explicação é contraditória, porque se foram os primeiros a receber os convites, este foram somente enviados com dois dias de antecedência. Lamentou que as propostas apresentadas pelos Vereadores do Albergaria em Primeiro – Coligação PPD/PSD.IL sejam reiteradamente reprovadas, salientando que as mesmas e outros contributos que têm dado, e com bons resultados, visam a melhoria dos serviços e da relação institucional entre todos os Vereadores, com impactos positivos para o município. Disse entender que nada pode dar resultados positivos enquanto os Vereadores da oposição forem vistos como inimigos. Considera que o trabalho pode ter melhor resultados se existir partilha de informação. Concluiu referindo que continuarão a apresentar as propostas que entendam relevantes em prol de Albergaria-a-

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name 'Filipa Almeida' and a large signature.

Velha. O Vice-Presidente afirmou o compromisso do executivo com a adoção de boas práticas, salientando a total abertura para acolher propostas que se traduzam em melhorias para os serviços ou para o município, referindo que irão continuar a partilhar informação dentro da normalidade do funcionamento dos serviços. Esclareceu, ainda, que os convites para a exposição "As Invasões Francesas em Albergaria-a-Velha" foram enviados aos Vereadores durante a tarde, tendo esse envio antecedido a divulgação pública do evento.

I.8 ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (MÉDICO VETERINÁRIO), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O GABINETE MÉDICO VETERINÁRIO

Em seguida, e considerando que, de acordo com o determinado no n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo; que se verifica a necessidade de contratação de um trabalhador da categoria de Técnico Superior (Médico Veterinário), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para o Gabinete Médico Veterinário (GMV); que existe no Mapa de Pessoal da autarquia o necessário posto de trabalho, existindo também no Orçamento do corrente ano a verba necessária para o referido recrutamento; a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar a proposta da Vereadora Sandra Almeida, datada de 30.04.2026, relativa à abertura de Procedimento Concursal, tendo em vista o recrutamento de um Técnico Superior (Médico Veterinário), para o Gabinete Médico Veterinário (GMV), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, destinado a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30º, da LTFP e do artigo 10º, da Lei n.º 12-A/2010.

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 1).

II.9 12ª EDIÇÃO PROJETO DE EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS - "ACADEMIA EMPREENDE+"

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 22.04.2026, dando conta que o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito de Ações de Apoio ao Empreendedorismo, encontra-se inserido em diversas parcerias com o objetivo de desenvolver projetos que irão contribuir para o crescimento e sustentabilidade da

economia local, criando mais emprego e mais empresas no concelho. Neste sentido, uma das iniciativas de grande relevância para o Município tem a ver com o empreendedorismo escolar, envolvendo as várias escolas e os diversos anos escolares. No presente ano letivo, o município está a implementar a 12ª edição do projeto de Empreendedorismo nas Escolas, designado Academia Empreende+. No 3.º ciclo e no ensino secundário e profissional serão realizados dois concursos de ideias de encerramento do projeto, com o objetivo das equipas apresentarem à comunidade as suas ideias de negócio, nomeadamente o "Des@fia-te", para o 3.º ciclo (12.05.2026) e o "#Faz o Teu Futuro", para o ensino secundário (26.05.2026), colocando à consideração da Câmara Municipal os prémios a atribuir aos primeiros três classificados em cada um destes concursos. Como forma de premiar o trabalho desenvolvido pelas escolas, professores e alunos, continuando a motivar à participação neste projeto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a atribuição de prémios (voucher) às equipas com maior pontuação atribuída pelo júri, nos seguintes termos: prémios do concurso de ideias "Des@fia-Te": vouchers a serem utilizados no comércio local de Albergaria-a-Velha, nos seguintes valores: 1º classificado – 150€ por aluno (máximo 4); 2º classificado – 100€ por aluno (máximo 4); 3º classificado – 50€ por aluno (máximo 4); prémios do concurso de ideias "#Faz o Teu Futuro": vouchers a serem utilizados no comércio local de Albergaria-a-Velha, nos seguintes valores: 1º classificado – 150€ por aluno (máximo 3); 2º classificado – 100€ por aluno (máximo 3); 3º classificado – 50€ por aluno (máximo 3).

III.10 **PROCESSO N.º 05/2026/RUÍDO**

Continuando, foi presente o processo n.º 05/2026/Ruído, da União Desportiva de Valmaior, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de um passeio de motas de 2 e 4 rodas, no Parque de Lazer de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 16.05.2026, das 07h às 02h.

Considerando o cariz cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal.

III.11 **PROCESSO N.º 09/2026/RUÍDO**

Ato contínuo, foi presente o processo n.º 09/2026/Ruído, de Hélder Miguel Videira Silva, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festas em Honra da Senhora da Boa Viagem, no Fial de Cima, freguesia de Alquerubim, nos dias 30 e 31.05.2026, das 09h às 00h.

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.12 **PROCESSO N.º 10/2026/RUÍDO** -----

Depois, foi presente o processo n.º 10/2026/Ruído, da Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, respeitante à emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, no âmbito da realização do evento "Alameda da primavera", na Alameda 5 de Outubro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 10.05.2026, das 10h às 18h. -----

Considerando o cariz cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir, com isenção de taxas (15,00€) e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha, o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.13 **PROCESSO N.º 11/2026/RUÍDO** -----

O Vice-Presidente colocou em seguida à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado no dia 30.04.2026, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, na Quinta da Fontoura, lugar de Beduído, freguesia de Alquerubim, nos dias 01, 22 e 30.05.2026, das 14h às 03h, a pedido da Quinta da Fontoura, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.14 **PROCESSO N.º 22/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, o Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 27.04.2026, nos termos do qual foi autorizado o corte parcial da via pública para substituição de uma máquina multibanco, na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 05.05.2026, das 15:30h às 19:30h, a pedido da Urbanos Log, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.15 PROCESSO N.º 23/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, o Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 17.04.2026, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas (40€), a realização do "3.º Passeio de Motas e Motorizadas" pelo Município de Albergaria-a-Velha, no dia 19.04.2026, das 08h às 17h, a pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.16 PROCESSO N.º 24/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Albergaria-a-Velha, a solicitar emissão de autorização, com isenção de taxas, para realização da "Caminhada Solidária 2026", na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 10 de maio de 2026, das 09h às 11h. --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, com isenção de taxas (40€), ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha, a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S036120-202604 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.17 PROCESSO N.º 25/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, foi presente um pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar emissão de autorização, com isenção de taxas, para realização da caminhada "Nature Walk", na freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 23.05.2026, das 18h às 20h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, com isenção de taxas (40€), ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do

Município de Albergaria-a-Velha, a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR - ofício n.º S036239-202604 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.18 **PROCESSO N.º 26/2026/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

O Vice-Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 29.04.2026, nos termos do qual emitiu parecer favorável à realização do "Vodafone Rally de Portugal 2026", nos dias 07 a 10 de maio de 2026, cujo traçado abrange o município, a pedido da Câmara Municipal de Matosinhos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.19 **PROCESSO N.º 03/2026/EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

Em seguida, foi presente um pedido da Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, respeitante à emissão de licença para realização do evento "Alameda da Primavera", na Alameda 5 de Outubro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 10.05.2026, das 10h às 18h. Solicita a requerente a isenção do pagamento de taxas (18,00€). ----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o procedimento do pagamento de taxas ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 30.º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, atenta ao facto da requerente ser uma Junta de Freguesia do Município. -----

III.20 **PROCESSO N.º 378/2025/PUBLICIDADE** -----

Depois, foi presente o processo n.º 378/2025/Publicidade, da Giromédias, Lda., respeitante ao pedido de licenciamento de um painel publicitário à margem da EN 1 ao Km 245+610 - Lado Esquerdo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme documentos que constituem o processo. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 15.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audiência prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias

úteis e por escrito, relativamente à intenção de indeferir o pedido de licenciamento com base no referido parecer técnico e no parecer da IP – Infraestruturas de Portugal – ofício n.º 007-4905380, que se transcrevem pela mesma ordem: “A Giromédias, Lda.”, pretende a colocação de um “painel publicitário”, com as dimensões de (8x3m) pelo período de 1 ano, sito na EN.1 ao KM 254 + 610 – Lado Esquerdo, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. O prédio insere-se de acordo com o extrato da planta de servidões da rede rodoviária e ferroviária N.º 12 em zona de servidão “Non Aedificandi” da EN.1, assim nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o pedido foi enviado para a Infraestruturas de Portugal, S.A., tendo obtido parecer desfavorável por parte desta entidade. CONCLUSÃO: Face ao parecer desfavorável emitido pelo IP – Infraestruturas de Portugal, S.A, quanto à localização do “painel publicitário”, propõe-se o indeferimento da pretensão, tal como está apresentada, nos termos do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que, seja garantido o cumprimento das demais normas legais aplicáveis, bem como, mediante parecer favorável por parte da IP – Infraestruturas de Portugal, SA. Mais se informa que deve ser assegurada a audiência do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, para que o mesmo se possa pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual será tomada a decisão final.”

“Relativamente ao assunto acima indicado informamos que o processo não foi instruído com totalidade dos elementos constantes no ponto 26 das regras aprovadas e publicadas na página desta empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016. Não obstante, com os elementos apresentados é possível aferir que a implantação proposta para o elemento publicitário insere-se dentro de zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º, n.º 8, alínea d) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril (20 metros para cada lado do eixo da estrada) não tendo enquadramento nas permissões previstas nas suprarreferidas regras provisórias, nomeadamente no seu n.º 8, alínea a), colidindo também com terrenos expropriados no âmbito da obra “Beneficiação da EN 1 entre o IP5 e Albergaria-a-Nova”, que integra o Domínio Público Rodoviário do Estado. Face ao exposto a IP emite parecer desfavorável à instalação do elemento publicitário. O presente parecer tem a validade de seis meses, convalidando-se definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar.” --

III.21 **PROCESSO N.º 380/2026/PUBLICIDADE** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 380/2026/Publicidade, da Reclacambra, Lda., respeitante ao licenciamento de um painel publicitário junto ao cruzamento entre a EN1 ao Km

249+990 - lado esquerdo e o Arruamento S da Zona Industrial, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, pelo período 1 ano, eventualmente renovável. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 10.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento a título precário, eventualmente renovável, pelo período de um ano, de acordo com o processo apresentado e em obediência ao Código da Publicidade e demais normas legais e regulamentares, nas condições do parecer da IP - Infraestruturas de Portugal - ofício n.º 007-4970202, que se transcreve: "Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade visível a partir do EN 1 nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras aprovadas internamente, publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho 2016, a IP emite parecer favorável nos termos da permissão prevista no n.º 8 alínea a), condicionado à observância das seguintes regras: a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do EERRN (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada); b) o conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente consagrados; c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encandeamento; d) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença; e) O titular da licença deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros; f) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou o seu suporte cause ao pavimento, aos equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. O presente parecer tem a validade de seis meses, convalidando-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. Caso as condições subjacentes à emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou

indiretamente relacionadas com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou dos respetivos suportes.” -----

III.22 PROCESSO N.º 383/2026/PUBLICIDADE -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 383/2026/Publicidade, da Reclacambra, Lda., respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, entre a Rotunda do Bombeiro e a Rua das Lameirinhas, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme documentos que constituem o processo. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 23.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audiência prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias úteis e por escrito, relativamente à intenção de indeferir o pedido de licenciamento, com base no referido parecer, que se transcreve: “A “Reclacambra Serviços, Lda”, pretende a colocação de um “painel publicitário”, com as dimensões de (8x3m) pelo período de 1 ano e seguintes, sito na Rotunda do Bombeiro com a Rua das Lameirinhas, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. ANÁLISE DA INSERÇÃO NO AMBIENTE URBANO E ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA À LEI N.º 2110, DE 19 DE AGOSTO DE 1961 A pretensão apresentada não dá cumprimento ao disposto no artigo 68.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 – Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais, uma vez que não obedece às seguintes restrições: - Não dá cumprimento à distância mínima de 20 m do limite da zona do Caminho Municipal, de acordo com o n.º 2, uma vez que é proposta a implantação do “painel publicitário” dentro do limite da zona de visibilidade da Rotunda: - É proposta a localização do “painel publicitário” dentro do limite da zona de visibilidade, podendo provocar perigo para o trânsito, a distração dos condutores de viaturas em circulação no local e ainda prejudicar a visibilidade, conforme o disposto no n.º 3. CONCLUSÃO Face ao exposto, uma vez que a proposta não dá cumprimento à Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, quanto à localização pretendida (dentro do limite da zona de visibilidade) e não respeita as restrições legais aplicáveis à instalação de publicidade, designadamente por razões de segurança e visibilidade, propõe-se o indeferimento da pretensão, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que, sejam corrigidos todos os pontos referidos, bem como em todo o omissivo seja garantido o cumprimento da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e demais legislação aplicável. Mais se informa que deve ser assegurada a audiência do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, para que o mesmo se possa pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual será tomada a decisão final.” -----

III.23 PROCESSO N.º 384/2026/PUBLICIDADE

Foi depois presente o processo n.º 384/2026/Publicidade, da Reclacambra, Lda., respeitante ao licenciamento de um painel publicitário, no cruzamento entre a Avenida Afonso Henriques e a Rua Marquês de Pombal, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme documentos que constituem o processo.

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 15.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audiência prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias úteis e por escrito, relativamente à intenção de indeferir o pedido de licenciamento, com base no referido parecer, que se transcreve: "A "Reclacambra Serviços, Lda", pretende a colocação de um "painel publicitário", com as dimensões de (4x3m) pelo período de 1 ano e seguintes, sito no cruzamento entre a Av. Afonso Henriques e a Rua Marquês de Pombal, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. ANÁLISE DA INSERÇÃO NO AMBIENTE URBANO E ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA À LEI N.º 2110, DE 19 DE AGOSTO DE 1961 A pretensão apresentada não dá cumprimento ao disposto no artigo 68.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 – Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais, uma vez que não obedece às seguintes restrições: - Não dá cumprimento à distância mínima de 25 m do limite da zona da Estrada Municipal, de acordo com o n.º 2, uma vez que é proposta a implantação do "painel publicitário" no espaço central do cruzamento, em zona "non aedificandi"; - É proposta a localização do "painel publicitário" no espaço central do cruzamento, podendo provocar perigo para o trânsito, a distração dos condutores de viaturas em circulação no local e ainda prejudicar a visibilidade, conforme o disposto no n.º 3. CONCLUSÃO Face ao exposto, uma vez que a proposta não dá cumprimento à Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, quanto à localização pretendida (em zona de cruzamento) e não respeita as restrições legais aplicáveis à instalação de publicidade, designadamente por razões de segurança e visibilidade, é de indeferir a pretensão tal como está apresentada. Numa eventual revisão do pedido, este poderá ser viável desde que, sejam corrigidos todos os pontos referidos, bem como em todo o omissis seja garantido o cumprimento da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e demais legislação aplicável. Mais se informa que deve ser assegurada a audiência do requerente, nos termos do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, para que o mesmo se possa pronunciar no prazo de 10 dias, findo o qual será tomada a decisão final."

III.24 PROCESSO N.º 385/2026/PUBLICIDADE

Continuando, foi presente o processo n.º 385/2026/Publicidade, da Reclacambra, Lda., respeitante ao licenciamento de um painel publicitário à margem da EN1 ao Km 249+560 –

lado direito, no lugar de Feira Nova, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, pelo período um ano, eventualmente renovável. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 10.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento a título precário, eventualmente renovável, pelo período de um ano, de acordo com o processo apresentado e em obediência ao Código da Publicidade e demais normas legais e regulamentares, nas condições do parecer da IP – Infraestruturas de Portugal – ofício n.º 007-4979032, que se transcreve: "Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade visível a partir do EN 1 nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras aprovadas internamente, publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho 2016, a IP emite parecer favorável nos termos da permissão prevista no n.º 8 alínea a), condicionado à observância das seguintes regras: a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do EERRN (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada); b) o conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente consagrados; c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encandeamento; d) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença; e) O titular da licença deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros; f) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou o seu suporte cause ao pavimento, aos equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. Caso as condições subjacentes à emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou

indiretamente relacionadas com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou dos respetivos suportes." -----

III.25 **PROCESSO N.º 386/2026/PUBLICIDADE** -----

De imediato, foi presente o processo n.º 386/2026/Publicidade, da Reclacambra, Lda., respeitante ao licenciamento de um painel publicitário à margem da EN1 ao Km 248+895 - lado direito, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, pelo período 1 ano e seguintes. -----

Lido o parecer da Unidade de Gestão Urbanística, de 13.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento a título precário, eventualmente renovável, pelo período de um ano, de acordo com o processo apresentado e em obediência ao Código da Publicidade e demais normas legais e regulamentares, nas condições do parecer da IP - Infraestruturas de Portugal - ofício n.º 007-4978897, que se transcreve: "Em resposta ao v/ pedido de parecer relativo ao licenciamento para afixação da publicidade visível a partir do EN 1 nos termos do projeto apresentado, e em cumprimento das regras aprovadas internamente, publicadas na página da empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho 2016, a IP emite parecer favorável nos termos da permissão prevista no n.º 8 alínea a), condicionado à observância das seguintes regras: a) O elemento publicitário deverá ficar implantado para além da zona de servidão non aedificandi estabelecida no artigo 32º n.º 8 alínea d) do EERRN (20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada); b) O conteúdo da mensagem publicitária não pode ofender valores, princípios e instituições fundamentais, constitucionalmente consagrados; c) A mensagem publicitária ou o seu suporte não devem possuir qualquer fonte de iluminação, nomeadamente projetores fixos ou móveis, em que o fluxo luminoso, de modo permanente ou temporário, seja dirigido num sentido sensivelmente paralelo ao eixo da estrada ou possa provocar encandeamento; d) A conservação e a manutenção dos materiais e do suporte publicitário constituem responsabilidade do titular da licença; e) O titular da licença deve proceder à imediata remoção do suporte publicitário, quando este represente risco para a segurança do utilizador da estrada, prejudique o ambiente, afete a salubridade dos lugares ou cause danos a terceiros; f) Os titulares das licenças publicitárias são responsáveis pelos danos que a mensagem publicitária ou o seu suporte cause ao pavimento, aos equipamentos de via ou a quaisquer outros bens do domínio público rodoviário ou do património privado da administração rodoviária, aos utilizadores da via, aos proprietários confinantes, ou a terceiros. O presente parecer tem a validade de seis meses, convalidando-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar, reservando-se a IP o direito de liquidar as taxas devidas à administração rodoviária, que venham a ser fixadas pela portaria a publicar. Caso as condições subjacentes à

emissão do presente parecer, consagradas nas regras provisórias aprovadas internamente, venham a revelar-se contraditórias com as regras aplicáveis à afixação de publicidade visível das estradas adotadas na portaria a publicar, cessam imediatamente os efeitos do presente parecer, não assumindo a IP qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos que desse facto possam resultar para quaisquer pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, direta ou indiretamente relacionadas com a cessação dos efeitos do parecer, nomeadamente, entre outros, quaisquer custos de remoção de publicidade ou dos respetivos suportes." -----

IV.26 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Prosseguindo, foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 146398033 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 12€, a iniciar em julho de 2026 e a terminar em junho de 2027, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

IV.27 **REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA** -----

Depois, foi presente uma candidatura do titular do NIF n.º 138840105 ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 23.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de 10€, a iniciar em junho de 2026 e a terminar em maio de 2027, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

IV.28 **DOAÇÕES E LEGADOS AO MUNICÍPIO – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO E DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO DA ARC – INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, S.A.** -----

Foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 20.04.2026, dando conta que, na sequência dos fogos que assolaram o Município nos dias 16 e 17.09.2024, 18 habitações arderam na sua totalidade. Como resposta a esta calamidade, o governo português emanou a Portaria n.º 279/2024/1, de 29 de outubro, referente à regulamentação dos apoios às habitações permanentes previstos no Decreto-Lei n.º 59-A/2024, de 27 de setembro. Recorreu ao serviço de Ação Social uma família desalojada, que perdeu totalmente a sua

habitação própria permanente, solicitando o apoio da autarquia em bens móveis. A família teve apoio para pagamento de rendas por parte da CCDRC e posteriormente do Instituto da Segurança Social, IP, para fazer face às despesas mensais. Para além deste apoio, também foi deferido apoio para a reconstrução da sua habitação por parte da CCDRC. No entanto, verifica-se a necessidade de apoiar a família, no que diz respeito ao recheio da habitação. Em resposta à necessidade identificada deste agregado familiar, constatou-se a intenção da empresa ARC - Indústria de Mobiliário, S.A. na doação de quatro bases de cama, quatro cabeceiras de cama, um estrado, um colchão, quatro camiseiros, um aparador, um pé metálico e uma mesa retangular, com um valor comercial de 5.034,83€ (IVA incluído), ao Município de Albergaria-a-Velha, para que o faça chegar à família necessitada. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar e agradecer a doação do mobiliário acima identificado, nos termos propostos, determinando a sua entrega, de imediato, à família afetada, através de doação do Município, ambos ao abrigo da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.29 **CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Continuando, o Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal nos termos do qual foi cedido graciosamente o salão da Biblioteca Municipal, no dia 27.04.2026, entre as 15:45h e as 17h, para realização de uma palestra sobre árvores autóctones e risco de incêndio, no âmbito do Momento de Domínios de Autonomia Curricular, a pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

V.30 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

De imediato, o Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho que determinou a cedência graciosa (419,13€ + IVA) da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 06.05.2026, entre as 17:30h e as 22:30h, para realização de uma sessão pública florestal, a pedido da Associação Florestal do Baixo Vouga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

V.31 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Foi presente uma comunicação do Sport Clube Alba, a solicitar a cedência graciosa da sala principal do Cineteatro Alba, no dia 23.05.2026, das 10h às 24h, para realização da cerimónia de atribuição dos Prémios Martins Pereira. -----

Lida a informação da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 30.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Sala Principal do Cineteatro Alba, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (1.147,83€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.32 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Prosseguindo, foi presente uma comunicação do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 27.05.2026, das 09h às 12:30h, para realização de uma representação teatral produzida pelos alunos do 12.º ano daquele Agrupamento que frequentam a disciplina de Teatro, e nos dias 14 e 25.05.2026, para os respetivos ensaios preparatórios. -----

Lida a informação da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 30.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a sala principal do Cineteatro Alba, a título precário e pontual, nas datas e para os fins indicados, com isenção do pagamento de taxas (511,45€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.33 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE -----

Depois, o Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho que determinou a cedência graciosa (441,42€ + IVA) o auditório do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 23.05.2026, durante a tarde, para realização do concerto final, em parceria com a Brass Band "Fearless Monkeys", e nos dias 03, 10 e 17.05.2026, durante a noite, para os respetivos ensaios preparatórios, a pedido da Banda Velha União Sanjoanense, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

V.34 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE

Foi presente uma comunicação da Banda Recreativa União Pinheirense, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural de São João de Loure, no dia 17.05.2026, para realização do concerto comemorativo do 78.º Aniversário da Banda, e nos dias 15 e 16.05.2026, para os respetivos ensaios preparatórios.

Lida a informação da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 30.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Centro Cultural de São João de Loure, a título precário e pontual, nas datas e para os fins indicados, com isenção do pagamento de taxas (296,85€ + IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

V.35 MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O CLUBE DE ALBERGARIA

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 28.04.2025, na qual colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a autarquia e o Clube de Albergaria, para participação na "XXIV Volta a Albergaria em Ciclismo - 5.ª Taça de Portugal Feminina e 4.ª Taça de Portugal de Paraciclismo", no dia 14.06.2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato-programa, a celebrar entre Município de Albergaria-a-Velha e o Clube de Albergaria, nos termos da informação técnica, o qual contempla um apoio financeiro até ao valor máximo de 12.500,00€, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa.

V.36 MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR COM O CLUBE DE CICLISMO FJP

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 29.04.2025, na qual colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a autarquia e o Clube de Ciclismo FJP, para participação da Equipa de Ciclismo Feminina Matos Mobility-Flexaco-Ihs nas corridas internacionais da modalidade, a decorrem entre abril de julho de 2026 em Espanha, nomeadamente nas cidades de Betanzus, Pontevedra, Alava e Estela.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do referido contrato-programa, a celebrar entre Município de Albergaria-a-Velha e o Clube de Ciclismo FJP, nos termos da informação técnica, o qual contempla um apoio financeiro de 30% das despesas,

exceto alimentação, até ao valor máximo de 2.473,50€, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa.-----

V.37 ALBERGARIA CONVIDA 2026 – FEIRA DAS TRADIÇÕES, GASTRONOMIA E ATIVIDADES COMERCIAIS E ECONÓMICAS DE ALBERGARIA-A-VELHA – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ADITAMENTO -----

Disse o Vice-Presidente da Câmara que, face ao elevado número de candidatos a participar no evento Albergaria conVIDA` 2026 e ao número de espaços/expositores disponíveis, verificou-se necessário proceder a aditamentos às Normas de Participação e Funcionamento do referido evento, aprovadas por deliberação do Órgão Executivo tomada em reunião de 19.03.2026. Considerando a impossibilidade de apreciação do assunto pela Câmara Municipal em tempo útil, este aditamento foi aprovado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23.04.2026, o qual se encontra anexo à informação da Divisão de Cultura e Desporto sobre a matéria, datada de 28.04.2026, que foi presente para apreciação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

V.38 SUBSÍDIO -----

Depois, foi presente uma comunicação do Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, dando conta que pretende realizar a II edição do *Telhadela Trail*, que decorrerá no próximo dia 14.06.2026, com uma previsão de despesa de aproximadamente 25.000,00€, apresentando para o efeito candidatura ao Programa de apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural (PADADC), ao abrigo da medida "Atividade Pontual / Grande Evento". O evento surge com a ambição de se afirmar como uma referência regional no *trail*, promovendo simultaneamente o desporto de natureza e o território e contará com a participação de aproximadamente 600 atletas, o que representa um impacto direto ao nível da dinamização económica local, através do aumento da procura de alojamento, restauração e serviços da região, contando esta segunda edição com o envolvimento de parceiros estratégicos e marcas conceituadas do setor, que fortalecem o projeto e garantem uma base sólida de promoção e qualidade organizativa, sendo uma oportunidade estratégica para promover o desporto, a natureza e a identidade do concelho de Albergaria-a-Velha, afirmando-o como um destino ativo, sustentável e atrativo.-----

A Vereadora Sara Quinta solicitou um ponto de situação relativamente ao Regulamento de Apoio ao Associativismo, uma vez que, apesar de ter sido comunicado que o mesmo se encontrava em elaboração, os Vereadores do Albergaria em Primeiro - Coligação PPD/PSD.IL ainda não tiveram acesso a qualquer versão do documento. O Vice-Presidente informou que, após a reunião com as associações, foram recolhidos os respetivos contributos, que se

Handwritten signatures and initials, including "Hupa" and "Edecey".

encontram agora em análise pela Divisão de Cultura e Desporto. Concluída esta fase, o documento será enviado aos Vereadores para recolha dos seus contributos, antes da elaboração da versão final a submeter a apreciação do Executivo. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28.05.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela com um subsídio correspondente a 30% da despesa, até ao montante de 5.000,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, no âmbito do Programa de apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural (PADADC), medida "Atividade Pontual / Grande Evento" e ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ficando o apoio condicionado, à obtenção das necessárias autorização / licenças a que o evento esteja sujeito, nos termos legais. -----

V.39 **SUBSÍDIO** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Branca Ativa Sport Clube, solicitando o apoio da autarquia nas despesas decorrentes com a deslocação efetuada a Sabugal, no dia 25.05.2026, para disputar a taça Nacional SUB/19 de Futsal, organizada pela Federação Portuguesa de Futebol. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28.04.2026, e considerando que o Branca Ativa Sport Clube é uma associação desportiva certificada pela Federação Portuguesa de Futebol, dedicada à promoção do desenvolvimento do futsal, com cerca de 90 atletas federados distribuídos por todos os escalões de formação, que tem como missão cultivar valores fundamentais como o espírito de equipa, a disciplina e a inclusão, contribuindo de forma significativa para o bem estar e desenvolvimento da comunidade, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o a Associação, comparticipando em 30% dos custos decorrentes do transporte, até ao montante de 217,50€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.40 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da União Desportiva e Cultural de Mouquim, a solicitar apoio financeiro para a realização do "10.º Festival de Concertinas da Rota dos Moinhos", no dia 17.05.2026. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28.04.2026 e considerando que se trata de um evento relevante, quer para a associação quer para a freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e para o concelho, pela divulgação que faz das escolas, atividades e ofícios, folclore e da Rota dos Moinhos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a

iniciativa, com um subsídio até ao montante de 1.700,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.41 **SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS** -----

Foi depois presente uma comunicação da União Desportiva de Vale Maior, a solicitar apoio para a realização do evento "Festa Anual UDV Jovem 2026", nos dias 05 a 10.06.2026, no Parque de Lazer de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior.-----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 28.04.2026, e considerando que o evento constitui um momento de relevo para a comunidade, promovendo não só o convívio e a dinamização cultural e social do concelho, contribuindo diretamente para a sustentabilidade das atividades desportivas disponibilizadas pela associação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, atribuindo um subsídio até ao montante de 2.000,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---

V. 42 **TOPONÍMIA – TOPÓNIMO PARA ARRUAMENTO EM ALBERGARIA-A-VELHA E ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TOPONÍMIA** -----

Foi em seguida presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para a inclusão de dois Técnicos Municipais e de um representante de Junta de Freguesia na Comissão de Toponímia. É ainda proposta a atribuição de um novo topónimo para um arruamento sito na zona da Feira Nova, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

Lida a informação da Comissão de Toponímia, de 10.04.2026, a Vereadora Sara Quinta referiu entender que a documentação enviada relativamente a este ponto é insuficiente para apreciar a alteração da composição da Comissão de Toponímia, não fornecendo quaisquer informações relativamente aos elementos que integrarão esta Comissão ou à sua atual composição. Face às dúvidas suscitadas, o Vice-Presidente sugeriu que o assunto fosse retirado e apreciado em próxima reunião, proposta que foi aceite e aprovada, por unanimidade. -----

V.43 **TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** -----

De imediato, foi presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para a retificação de limites da Rua do Colégio, alterando o topónimo aprovado em 06.07.1993, que havia fixado os limites desta via entre a EN16 e o Motel, passando a fixar os referidos limites da seguinte forma: entre a Variante à EN 16 e a Avenida Afonso Henriques. É ainda proposta a atribuição de novos topónimos para a Zona Industrial, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a saber: Arruamentos A, B, C, D, E, H, L, M, N, Q e T, melhor identificados na planta que integra o processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a parecer da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior a atribuição dos topónimos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia. -----

V.44 TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR - ALTERAÇÃO DE LIMITES DA RUA DR. QUINA FERREIRA -----

Prosseguindo, foi presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para aprovação da alteração dos limites da Rua Dr. Quina Ferreira, no Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com os seguintes limites: entre a Rua José Nunes Alves (junto ao acesso à Rua Nossa Senhora da Saúde) e o limite com a Freguesia de Angeja. -----

Considerando que a alteração surge de uma proposta da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme n.º 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração dos limites da Rua Dr. Quina Ferreira, no Sobreiro, bem assim dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia abrangida, CTT, IRN, ATA, GNR, Bombeiros, ADRA e outros serviços que, pelas suas competências, devam ser informados, bem como proceder à afixação de editais nos lugares de estilo. -----

VI.45 "2021/77 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DO MUNICÍPIO NO ALTO DE ASSILHÓ" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 30.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 12 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 96.768,59€, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 1). -----

VI.46 "2024/26 - EM 16 ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 27.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 13 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 15.968,50€, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VI.47 **“2024/54 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE ALQUERUBIM” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 30.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 07 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Meraky Engenharia e Construção, Lda., no montante de 27.625,02€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VI.48 **“2025/25 – RUA DA PEDREIRA – RENDO - VALMAIOR” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 29.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 06 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Aborridas Terraplanagens, Lda., no montante de 79.632,00€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VI.49 **“2025/37 – ESTRADA DE VILARINHO DE S. ROQUE – RUA FÍLVEDA” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS**

Lida a informação da Unidade de Projetos e Empreitadas, de 29.04.2026, Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 04 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Ambi Energy, Lda., no montante de 24.750,00€, bem assim autorizar o consequente pagamento.

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VI.50 **“2022/64 – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 3**

Depois de lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos complementares n.º 03 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., no montante de 90.323,97€. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 1). -----

VI.51 "2025/25 - RUA DA PEDREIRA - RENDO - VALMAIOR" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 28.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos complementares n.º 01 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Aborridas Terraplanagens, Lda., no montante de 108.190,04€. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 1). -----

VI.52 "2021/77 - ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DO MUNICÍPIO NO ALTO DE ASSILHÓ" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.04.2026, dando conta que a Empreitada de "Estratégia Local de Habitação - Construção em Terreno do Município no Alto de Assilhó" foi adjudicada à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda. com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Lugar do Taco Arruamento M pelo valor de 1.811.723,82€ e um prazo de execução de 420 dias. A referida empreitada teve início a 28.02.2025 com a aprovação do PSS. Vem o adjudicatário, em 16.04.2026, apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 118 dias, até 30.08.2026, fundamentado pelas condições climatéricas adversas que se verificaram durante o inverno. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados e dada a necessidade de terminar a empreitada, sugerem a aprovação do pedido de prorrogação por 118 dias, informando ainda que o atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimentos contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no nº 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulado do n.º 1 da clausula 11ª do Caderno de Encargos, cujo valor é de 313,60€. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 118 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, nos termos da informação técnica. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VI.53 "2025/98 – ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E RECONSTRUÇÃO DA VIA CICLÁVEL DE VALMAIOR NA EN 16" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 30.04.2026, dando conta que a Empreitada de "Estabilização de Taludes e Reconstrução da Via Ciclável de Valmaior na EN 16" foi adjudicada à empresa PaviAzeméis, Lda. com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5, R/C Dto, Fração B, em Oliveira de Azeméis, pelo valor de 478.835,19€ e um prazo de execução de 120 dias. A referida empreitada teve início a 15.05.2025 com a aprovação do PSS. Vem o adjudicatário, em 29.04.2026, apresentar um pedido de prorrogação de prazo de mais 50 dias, até 30.06.2026, fundamentado pelas condições climatéricas adversas que se verificam e que impediram os trabalhos em condições normais e pela saturação dos solos existentes. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário, constatando-se a veracidade dos argumentos apresentados, e dada a necessidade de terminar a empreitada, sugerem a aprovação do pedido de prorrogação por 50 dias, informando ainda que o atraso na execução da obra consubstancia, no entanto, incumprimentos contratual, enquadrável na previsão do art.º 403º do CCP, designadamente no preceituado no nº 1 do citado normativo, que prevê a possibilidade de aplicação, pelo dono da obra de sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente, no caso concreto, a 1 (por mil) do preço contratual, conforme estipulado do n.º 1 da cláusula 11ª do Caderno de Encargos, cujo valor é de 313,60€. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, deferir o pedido de prorrogação do prazo por 50 dias, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, permitindo viabilizar a conclusão da empreitada, nos termos da informação técnica. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VI.54 "2025/121 – CORREDOR VERDE URBANO – FROSSOS - LOURE" – EXCLUSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA PAVIAZAMÉIS – PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 29.04.2026, na qual colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação da exclusão da

Handwritten signatures and initials, including "Hupa" and "Amor", and a large scribble on the right side of the page.

proposta apresentada pela empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no âmbito da empreitada em epígrafe, assegurada que foi a audiência prévia, nos termos e com os fundamentos do parecer jurídico da Divisão Administrativa, datado de 22.04.2026 e que se transcreve: "Em cumprimento da solicitação formulada por V. Exa, relativamente à adjudicação da empreitada de "Corredor Verde Urbano – Frossos – Loure", na sequência das dúvidas surgidas por força da apresentação, pela empresa PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., dos documentos de habilitação para outorga do contrato, no passado dia 16 de fevereiro de 2026, informo que: 1. A empresa apresentou a exposição, datada de 20 de abril de 2026, em anexo, bem como documentos de suporte desta (Anexos I a 16) que, para cumprimento do RGPD, nos abstermos de juntar aqui; 2. Analisada esta, nada se me oferece acrescentar ao anteriormente informado, uma vez que as alegações produzidas em nada afetam o raciocínio já formulado; 3. Sempre se dirá, no entanto, que a falta de aplicação de pena acessória não justifica, por si, a relevação do impedimento. Neste sentido, veja-se o Acórdão n.º 01675/17.7 de 28-06-2018 BEBRG do Tribunal Central Administrativo Norte, na parte aplicável: (...) "Também não cremos que era necessário a aplicação de uma sanção acessória de modo a que o impedimento do artigo 55º nº 1 al b) operasse, desde logo por não decorrer daquele normativo, à semelhança daquilo que sucede com algumas contraordenações (Cfr. Artigo 55º nº 1 al. f) e g) do CCP). Na situação trazida a norma apenas implica a condenação em processo-crime, transitada em julgado que afete a honorabilidade profissional e não também que haja inibição acessória de exercer a atividade ou concorrer a procedimentos concursais, inexistindo, pois, também, qualquer afronta à lei fundamental, nomeadamente do art.º 30º nº 4 da CRP, como entende a Autora." (...) Face ao exposto, sugere-se a remessa do processo à Câmara Municipal para que esta aprecie e delibere no sentido, salvo melhor opinião, atentos os fundamentos da informação jurídica prestada em 20 de março ultimo e analisada a exposição e documentação anexa apresentadas no âmbito da realização de audiência prévia, da exclusão da proposta apresentada pela empresa PaviAzeméis- Pavimentações de Azeméis, no âmbito do concurso público para execução da empreitada de "Corredor Verde Urbano – Frossos – Loure" por se considerar que a empresa se encontra numa situação de impedimento subsumível na alínea b) do nº 1 do Art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, situação que só pôde ser verificada aquando da apresentação dos documentos de habilitação para outorga do respetivo contrato de empreitada. É, por ora, o que me cumpre informar." -----

Analisado o processo e assegurada a audiência prévia da interessada, não tendo sido apresentada, pela mesma, argumentos ou documentação que altere o sentido da deliberação tomada em reunião de 02.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, excluir a proposta da concorrente PaviAzeméis – Pavimentações de Azeméis Lda. no âmbito do concurso público

para execução da empreitada de "Corredor Verde Urbano – Frossos – Loure", por se considerar que a empresa se encontra numa situação de impedimento subsumível na alínea b) do n.º 1 do Art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do parecer jurídico acima identificado e no de 20 de março último. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1). -----

VII.55 COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO N.º 7620, LOCALIZADO EM VALE DA GRAMA, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

De seguida, foi presente um requerimento de Pedro Manuel de Matos Nogueira, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Vale da Grama, lugar de Assilhó, Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, Município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 7620, com a área de 2400 m2. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 24.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VII.56 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 308/2026 -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 308/2026, de Ricardo Miguel Araújo Salvador, respeitante ao pedido de legalização das obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação e alteração de muro de vedação, num terreno situado na rua 25 de Abril, lugar de Frias, Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23.04.2026, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 5 – fls 1). -----

VII.57 PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 21/2025 -----

Proseguindo, foi presente o processo de loteamento n.º 21/2025, da Quinta dos Lagos de Albergaria, Lda., respeitante ao pedido de licenciamento de uma operação de loteamento com obras de urbanização num terreno situado na Quinta dos Lagos – Rua Nossa Senhora do

Socorro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

A Vereadora Sara Quinta referiu que, independentemente de reconhecer a importância do investimento no local, até porque aumentará a oferta habitacional, entende que a informação disponibilizada é insuficiente para uma tomada de decisão fundamentada. Salientou, a este respeito, que a informação técnica inicial referia o parecer desfavorável da Infraestruturas de Portugal (IP), verificando-se que, após a introdução de alterações pelo requerente, esta entidade emitiu parecer favorável com condicionantes. No entanto, o parecer técnico final é omissivo quanto a essas condicionantes e ao seu cumprimento pelo promotor, informação que considera indispensável no processo, devendo o parecer ser retificado, no sentido de condicionar o deferimento ao parecer da IP. O Vice-Presidente esclareceu que o que está em causa é a aceitação da compensação à autarquia, que seria de aproximadamente 158.000,00€, sendo que a compensação urbanística em espécie proposta, através da execução de obras de requalificação (designadamente a beneficiação de arruamentos existentes, a execução e qualificação de passeios e a melhoria das condicionantes de circulação e segurança pedonal) ultrapassará os 230.000,00€. A Vereadora Sara Quinta reiterou entender ser necessária uma revisão da informação técnica previamente à apreciação do assunto pelo executivo, uma vez que a informação em análise propõe apenas que a Câmara Municipal delibere no sentido de "aceitar a compensação urbanística em espécie, através da execução das obras de requalificação propostas" e "considerar o valor das mesmas para efeitos de quitação integral da compensação devida". -----

Colocado a votação e com base no parecer técnico da Unidade de Gestão Administrativa, de 17 de abril findo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Srs. Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida, aceitar, ao abrigo do disposto no artigo 44º do RJUE e do artigo 35º do Regulamento n.º 444/2024, de 18.04.2024, a compensação urbanística em espécie, através da execução das obras de requalificação propostas pela requerente, orçamentadas em 236.892,60€, em substituição da compensação financeira devida no montante de 158.784,20€, considerando o valor das mesmas para efeitos de quitação integral da compensação devida, podendo assim prosseguir a tramitação processual, no sentido de ser aprovada a operação de loteamento nas condições aplicáveis, designadamente as constantes no parecer da Infraestruturas de Portugal (IP) entre outras. --- Os Vereadores Sara Quinta, Paulo Lamas e Filipa Almeida apresentaram uma declaração de voto, a qual se dá aqui como inteiramente transcrita, para todos os efeitos legais, ficando anexa à presente ata, integrando esta deliberação (Doc. 6 - fls 1). -----

VIII.43 **15ª ALTERAÇÃO, POR ADAPTAÇÃO, À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

118
S. Quinta
P. Lamas
F. Almeida

A Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 05.02.2026, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da 15.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha (PDMAV), nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação). A 15.ª Alteração insere-se no âmbito de um procedimento de reclassificação do solo, nos termos do n.º 7 do artigo 72.º do RJIGT e incide sobre uma parcela de 8.295 m², localizada na Rua do Salgueiral, na freguesia de Angeja, atualmente classificada como Solo Rústico – Espaço Florestal de Produção (EFP), propondo-se a sua reclassificação para Solo Urbano – Espaço de Uso Especial (EUE), visando a viabilização de um Equipamento de Utilização Coletiva, destinado à prestação de serviços nas áreas social e da saúde, integrando: - Uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI); - Uma Unidade de Cuidados Continuados (UCC), com capacidade estimada de cerca de 100 utentes em regime permanente; - Unidades habitacionais autónomas (Tipologia T1), sob a forma de “bungalows assistidos”, destinadas a utentes com maior autonomia. O projeto assume particular relevância social e territorial, contribuindo para: - O reforço da rede de equipamentos coletivos no concelho; - A promoção da coesão social e da qualidade de vida da população envelhecida; - A otimização do uso do solo, mediante a reconversão de uma área com reduzida aptidão florestal; - A valorização e qualificação do tecido urbano envolvente. Trata-se de um investimento de natureza privada, estimado em 3,5 milhões de euros, prevendo-se a criação de aproximadamente 60 postos de trabalho, dos quais cerca de 20% correspondem a empregos qualificados (incluindo médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e direção técnica). O projeto contribuirá ainda para a dinamização económica local, através da criação de emprego direto associado a atividades complementares. O período de discussão pública, com início no 5.º dia útil após a publicação do aviso n.º 450282026/2, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 42, de 02.03.2026, decorreu de 09.03.2026 a 21.04.2026 (30 dias), tendo sido posteriormente prorrogado até 24.04.2026. Durante este período foi registada uma participação, que não se enquadrou no âmbito da referida alteração. Encerrado o período de discussão pública e a consequente análise e ponderação das participações apresentadas, é apresentada a versão final, a qual deve ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. A Câmara Municipal que procede à reclassificação do solo deve integrar os requisitos previstos na alínea a) do n.º 4 e nos n.ºs 12 e 13 do artigo 72.º do RJIGT, em cumprimento do disposto no n.º 7 do mesmo artigo, designadamente no que respeita à carga urbanística, encargos e prazos, designadamente no que respeita à carga urbanística, encargos e prazos. 1. Sustentabilidade e Encargos (alínea a) do n.º 4 do artigo 72.º) – todos os encargos decorrentes da carga urbanística associadas ao futuro equipamento de utilização, incluindo - reforço de infraestruturas existentes; - execução

de novas redes e serviços; - manutenção futura de infraestruturas; são da exclusiva responsabilidade do promotor, não resultando quaisquer custos diretos ou indiretos para o Município. A quantificação dos encargos será determinada em sede de licenciamento. 2. Fixação de prazo de execução (n.ºs 12 e 13 do artigo 72.º) – o prazo para a execução das obras de urbanização não pode exceder quatro anos, contados a partir da data de publicação da deliberação do respetivo órgão deliberativo na 2.ª série do Diário da República. Este prazo pode ser prorrogado uma única vez, por um período máximo de um ano, por razões excecionais devidamente fundamentadas, desde que as operações urbanísticas já tenham sido iniciadas. 3. Condição de caducidade (n.º 14 do artigo 72.º) – findos os prazos referidos nos números anteriores, a não realização das operações urbanísticas previstas determina automaticamente a caducidade total ou parcial da classificação do solo como urbano, sem prejuízo das faculdades urbanísticas adquiridas mediante título urbanístico, nos termos da lei. Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a 15ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, em conformidade com o n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. Após a aprovação final pela Assembleia Municipal, a 15ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal deverá ser objeto de: - publicação no Diário da República, através de aviso, para produção de efeitos jurídicos; - depósito, mediante promoção do respetivo depósito junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente; - divulgação, através de publicitação no sítio eletrónico oficial do Município e no Boletim Municipal. -----

A 15ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Considerando que se encontrava presente no Salão Nobre uma munícipe que pretendia intervir, eram cerca das 10:07h, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual esta podia usar da palavra. -----

O Vice-Presidente concedeu a palavra a Alcina de Lurdes Freire Barbosa Dias, residente na Rua das Bandas d'Além, n.º 24, Fial, freguesia de Alquerubim: -----

- usou da palavra Alcina Dias, dando conta que veio já à Câmara Municipal, em 5 de dezembro de 2024, solicitar intervenção na via onde habita, face ao estacionamento abusivo de veículos que impedem o acesso à sua residência. Referiu que a situação de mantém, pelo que solicitou

que os técnicos se desloquem ao local, para analisar e aplicar medidas que lhe garantam o acesso à sua propriedade, designadamente sinalização, exemplificando com a pintura de um traço amarelo no pavimento. -----

O Vice-Presidente informou que durante a próxima semana se deslocará ao local, com o objetivo de analisar a situação e identificar a solução mais adequada para os problemas apontados.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações correspondentes aos pontos 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 da Ordem do Dia n.º 09/2026, após o que o Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:10 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, José da Piedade Mendes, Chefe de Unidade, que a redigi. -----

José da Piedade Mendes

António Rosa Freixo

St. Simão

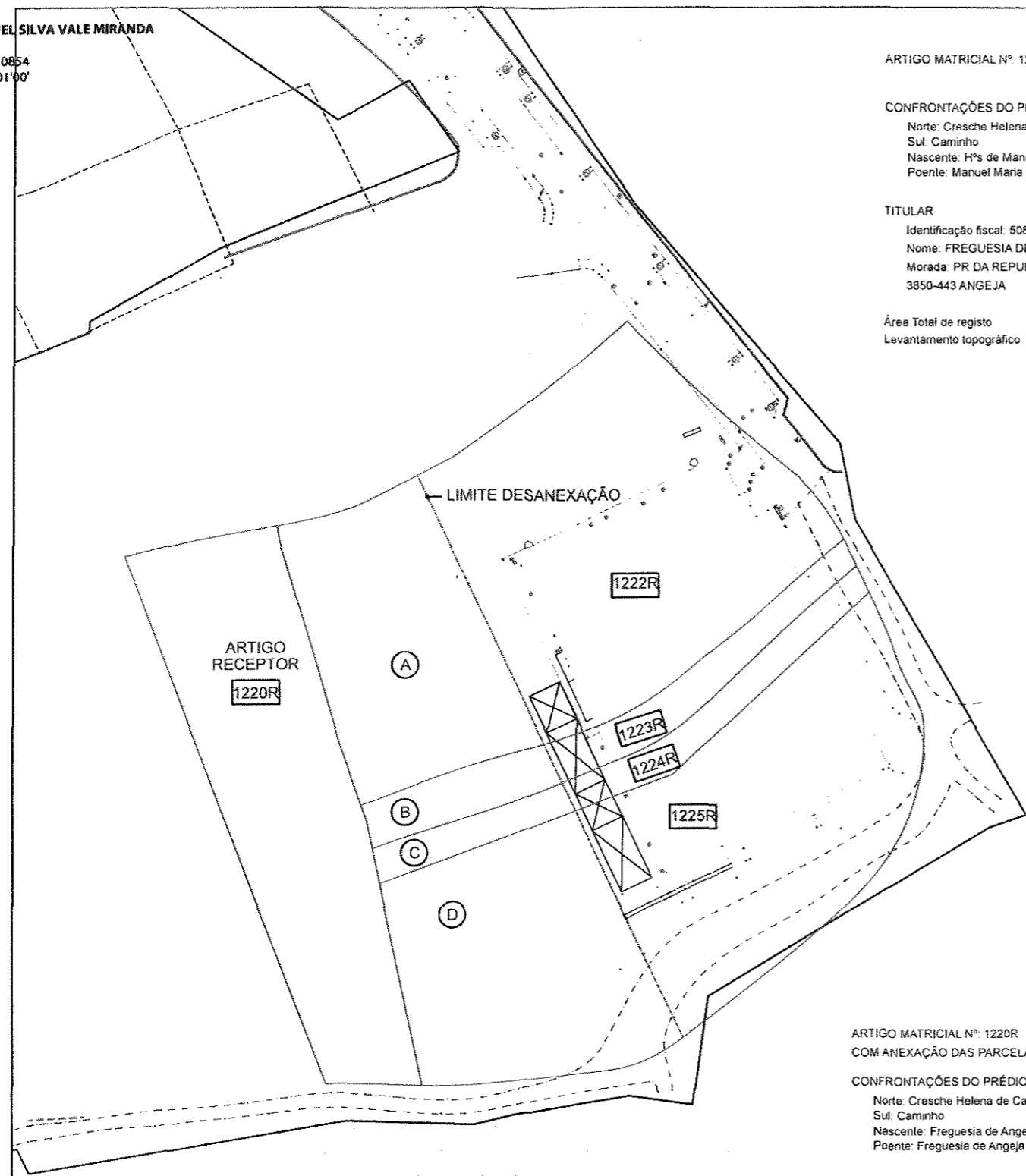
Francisco

Paulo Ramos

Anna Hilpa Ferreira & Almerick

Assinado por: JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA
 PIRES
 Num. de identificação: 10510854
 Data: 2026.04.16 12:27:53+01'00'

DE 07/05/2026 DC1-169
 5 CARACTERIZAÇÃO MATRICIAL INICIAL



ARTIGO MATRICIAL Nº 1220R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Cresche Helena de Castro
 Sul: Caminho
 Nascente: H's de Manuel da Silva Maio e outro
 Poente: Manuel Maria Tavares da Silva
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área Total de registo 1 810m2
 Levantamento topográfico 2 360m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1222R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Cresche Helena de Castro
 Sul: Encarnação Simões Ferreira
 Nascente: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área Total de registo 4 440m2
 Levantamento topográfico 4 737m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1223R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: H's de Manuel da Silva Maio
 Sul: Domingos Cureira Alves
 Nascente: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área Total de registo 600m2
 Levantamento topográfico 702m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1224R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Encarnação Simões Ferreira
 Sul: João das Neves
 Nascente: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área Total de registo 600m2
 Levantamento topográfico 581m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1225R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Domingos Cureira Alves
 Sul: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área Total de registo 3 500m2
 Levantamento topográfico 4 315m2

PARCELAS A DESANEXAR E A INTEGRAR O ARTIGO MATRICIAL 1220R

PARCELA A
 A DESANEXAR DE 1222R
 CONFRONTAÇÕES
 Norte: Cresche Helena de Castro
 Sul: Encarnação Simões Ferreira
 Nascente: Freguesia de Angeja
 Poente: Freguesia de Angeja
 Área 1 597m2

PARCELA B
 A DESANEXAR DE 1223R
 CONFRONTAÇÕES
 Norte: Freguesia de Angeja
 Sul: Freguesia de Angeja
 Nascente: Freguesia de Angeja
 Poente: Freguesia de Angeja
 Área 282m2

PARCELA C
 A DESANEXAR DE 1224R
 CONFRONTAÇÕES
 Norte: Freguesia de Angeja
 Sul: Freguesia de Angeja
 Nascente: Freguesia de Angeja
 Poente: Freguesia de Angeja
 Área 213m2

PARCELA D
 A DESANEXAR DE 1225R
 CONFRONTAÇÕES
 Norte: Freguesia de Angeja
 Sul: Freguesia de Angeja
 Nascente: Freguesia de Angeja
 Poente: Freguesia de Angeja
 Área 1 829m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1220R
 COM ANEXAÇÃO DAS PARCELAS A,B,C,D
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Cresche Helena de Castro
 Sul: Caminho
 Nascente: Freguesia de Angeja
 Poente: Freguesia de Angeja
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área 6 291m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1222R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Cresche Helena de Castro
 Sul: Encarnação Simões Ferreira
 Nascente: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área 3 140m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1223R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: H's de Manuel da Silva Maio
 Sul: Domingos Cureira Alves
 Nascente: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área 410m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1224R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Encarnação Simões Ferreira
 Sul: João das Neves
 Nascente: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área 368m2

ARTIGO MATRICIAL Nº 1225R
 CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO
 Norte: Domingos Cureira Alves
 Sul: Caminho
 Poente: António Nunes Alves J.º
 TITULAR
 Identificação fiscal: 508489555
 Nome: FREGUESIA DE ANGEJA
 Morada: PR DA REPUBLICA,
 3850-443 ANGEJA
 Área 2 486m2

CARACTERIZAÇÃO MATRICIAL FINAL

	CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE ANGEJA		Desenho Nº 01 Versão 1,0
	ALTERAÇÃO DE DIRETO DE SUPERFÍCIE		ESCALA 1:500
	LOCALIZAÇÃO MALHÓ ANGEJA ALBERGARIA-A-VELHA		DATA ABR/2026 RUBRICAS
	OBSERVAÇÕES		EXECUTADO
	FORAM TOMADAS EM CONSIDERAÇÃO AS ÁREAS APURADAS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		VERIFICADO

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA C.M. de Albergaria-a-Velha. NÃO PODE SER REPRODUZIDO, COPIADO OU DIVULGADO NO TODO OU EM PARTE SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS SEUS AUTORES. DE C/LEI 63/85 DE 14 MAR. LEI 45/86 DE 17 SET E LEI 114/91 DE 3 SET.

ALBERGARIA
EM PRIMEIROiniciativa
liberal

Handwritten notes and signatures: #t ca, #s2, and several illegible signatures.

PROPOSTA

PROGRAMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD.PSD/IL propõem a criação de um **Programa Municipal de Informação e Participação Institucional**, que assegure a partilha regular e equitativa de informação institucional com todos os membros do executivo municipal, garantindo o pleno exercício das funções dos eleitos e o respeito pelos princípios da transparência e do direito à informação.

1. Enquadramento

O regular funcionamento democrático de um órgão executivo como a Câmara Municipal depende, de forma essencial, do acesso equitativo à informação por parte de todos os seus membros.

Tem-se verificado, contudo, a ausência sistemática de partilha de informação relativa a eventos institucionais promovidos ou participados pelo Município, bem como a inexistência de comunicação prévia quanto à agenda pública do executivo.

Na prática, esta situação traduz-se no facto de os vereadores da oposição:

- Não receberem convites para eventos institucionais;
- Não terem conhecimento atempado da agenda pública do executivo;
- Não disporem de um canal regular de informação sobre a atividade municipal.

Esta realidade limita o exercício das funções dos eleitos, reduz a capacidade de representação institucional e fragiliza os princípios da transparência e da igualdade de participação.

Importa recordar que, ao abrigo do **Estatuto do Direito de Oposição**, assiste aos eleitos da oposição o direito a serem informados regular e diretamente sobre os principais assuntos de interesse público relacionados com a atividade do executivo.

Estamos, assim, perante uma questão que ultrapassa a mera cortesia institucional, assumindo natureza legal e democrática.

2. Objetivos do Programa

- Garantir o acesso regular, atempado e equitativo à informação institucional por todos os vereadores;
- Reforçar a transparência na atividade municipal;
- Promover a participação institucional plena de todos os eleitos;
- Assegurar o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição;
- Reforçar a confiança nas instituições e no funcionamento democrático do órgão executivo.

3. Medidas a implementar

a) Criação de agenda institucional regular

Elaboração e envio semanal ou quinzenal, por via eletrónica, de uma agenda institucional dirigida a todos os vereadores, contendo:

- Eventos públicos promovidos pela Câmara Municipal;
- Presenças institucionais do executivo e convites de outras entidades;
- Iniciativas relevantes no concelho.

b) Envio de convites institucionais

Envio automático de convites a todos os vereadores, independentemente da titularidade de pelouro, sempre que estejam em causa:

- Eventos públicos;
- Representações oficiais do Município;
- Iniciativas institucionais relevantes de outras entidades.

c) Criação de canal institucional interno de comunicação

Implementação de um canal digital interno (email institucional ou plataforma partilhada), que assegure:

- Divulgação prévia de iniciativas;
- Acesso uniforme à informação;
- Registo organizado da atividade institucional.

4. Implementação

A operacionalização do programa deverá ser assegurada pelos serviços de apoio ao executivo municipal, designadamente através do gabinete de apoio à presidência ou unidade orgânica competente na área da comunicação institucional.

5. Impacto financeiro

A implementação do programa não acarreta encargos relevantes para o Município, tratando-se essencialmente de uma medida organizativa e de melhoria dos circuitos de comunicação interna.

6. Fundamentação política e institucional

Esta proposta:

- Dá cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Reforça os princípios da transparência e da boa administração;
- Promove a igualdade no exercício de funções entre todos os eleitos;
- Valoriza o papel institucional da Câmara Municipal como órgão colegial;
- Contribui para uma governação mais aberta, participada e confiável.

Trata-se de uma medida simples, de fácil implementação e com impacto direto na qualidade da democracia local.

H-
4
deleg
p
heya

7. Deliberação proposta

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere:

- Aprovar a criação do **Programa Municipal de Informação e Participação Institucional**;
- Determinar a implementação de uma agenda institucional regular a partilhar com todos os vereadores;
- Garantir o envio sistemático de convites institucionais a todos os membros do executivo;
- Criar um canal institucional interno que assegure a igualdade no acesso à informação;
- Proceder às adaptações organizativas necessárias à concretização do presente programa.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro
PPD.PSD/IL

8
11-1-1
DE 3
fis 1
A
huz

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 07.05.2026

Pontos relativos a recrutamento de recursos humanos e contratação de serviços – pontos 8

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto relativamente ao ponto da ordem de trabalhos que versa sobre recrutamento de recursos humanos e abertura de procedimento concursal, optando pela **abstenção**.

Esta posição assenta no entendimento de que tais decisões constituem opções de gestão corrente e de organização interna do executivo municipal, diretamente relacionadas com a definição da estrutura funcional, distribuição de competências e modelo de funcionamento assumido por quem exerce funções executivas com pelouro e responsabilidade direta sobre as áreas em causa.

Consideramos que a definição do dimensionamento de recursos humanos, bem como a opção entre contratação interna ou externa de serviços, são matérias que integram a esfera de responsabilidade política e gestonária do executivo em funções.

Sem prejuízo do direito de acompanhamento e fiscalização, entendemos que estas decisões devem ser assumidas por quem detém efetiva responsabilidade executiva sobre a organização e direção dos serviços.

Assim, a presente abstenção não traduz concordância ou discordância material quanto às opções tomadas, mas sim uma posição de coerência institucional quanto à delimitação de responsabilidades políticas no seio do órgão executivo.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 07.05.2026

Pontos relativos à divisão de obras municipais, equipamentos e vias – pontos 45, 46,47,48,49,50,51,52,53 e 54

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto em relação aos pontos relativos a obras públicas atualmente em curso cuja decisão, contratação e execução foram iniciadas em momento anterior à nossa tomada de posse.

Os Vereadores da oposição não dispõem de informação integral e sistematizada quanto a, entre outros:

- identificação completa das obras em execução;
- respetivos orçamentos e cabimentos;
- cadernos de encargos e peças procedimentais;
- contratos celebrados;
- autos de medição e pagamentos já realizados;
- autos de vistoria, eventuais trabalhos complementares ou revisões de preços.

A inexistência de acesso consolidado e estruturado a estes elementos impede uma avaliação técnica, financeira e jurídica rigorosa sobre o estado de execução das empreitadas, os compromissos assumidos e os impactos orçamentais associados. O exercício do direito de voto exige conhecimento suficiente dos pressupostos e das consequências das deliberações. Não estando reunidas essas condições mínimas de informação relativamente a processos iniciados antes da nossa investidura, não é possível formular uma posição devidamente fundamentada quanto à conformidade e adequação dos procedimentos adotados.

Assim, o sentido de abstenção constitui uma posição de prudência e responsabilidade institucional, não traduzindo concordância automática com os atos praticados, mas antes a inexistência de condições objetivas para uma decisão plenamente esclarecida.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 07.05.2026

Pontos relativos à divisão de planeamento, gestão urbanística e requalificação urbana – ponto 56

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL apresentam declaração de voto, votando favoravelmente o presente ponto, por considerarem que a legalização das obras deve sempre obedecer ao princípio da legalidade, assegurando o enquadramento das situações existentes dentro das normas aplicáveis.

Não obstante, reiteram o entendimento que têm vindo a expressar em atas anteriores, no sentido de que a realização de obras sem o devido licenciamento prévio constitui uma violação das regras urbanísticas que não deve ser desvalorizada.

Nesse sentido, consideram que os particulares que não procedem à legalização das suas obras de forma inicial e correta deveriam ser objeto de penalização adequada, sob pena de se criar um incentivo negativo ao incumprimento e uma situação de desigualdade face aos cidadãos que cumprem, desde o início, todas as exigências legais.

Assim, o presente voto favorável não dispensa a necessidade de reforçar mecanismos de fiscalização e de responsabilização, garantindo que o princípio da legalidade é acompanhado por uma efetiva cultura de cumprimento.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro

DES
FIS
A
trigo

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião de Câmara 07.05.2026

Ponto 57 – Processo de loteamento n.º 21/2025 – da Quinta dos Lagos de Albergaria, Lda., respeitante ao licenciamento de uma operação de loteamento com obras de urbanização num terreno situado na Quinta dos Lagos – Rua Nossa Senhora do Socorro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro PPD/PSD.IL abstêm-se no presente ponto por considerarem que a informação técnica submetida a deliberação não se encontra devidamente completa e clarificada.

Em concreto, apesar de existir referência à necessidade de parecer da Infraestruturas de Portugal (IP), a informação apresentada não evidencia de forma suficientemente clara e expressa que o parecer emitido é favorável condicionado, contendo condicionantes técnicas relevantes para a apreciação integral da pretensão.

Ora, entendemos que a correta instrução do procedimento e a transparência da informação disponibilizada aos membros do executivo exigiam que tal elemento constasse de forma expressa e devidamente enquadrada na informação técnica submetida a reunião, permitindo uma apreciação completa, rigorosa e esclarecida do processo.

Aliás, do próprio parecer da Infraestruturas de Portugal resulta a imposição de condicionantes e reservas técnicas relativamente à operação urbanística, designadamente quanto à drenagem de águas pluviais e à compatibilização com as infraestruturas rodoviárias existentes, elementos que assumem relevância material na apreciação do processo.

Nessa medida, somos da opinião de que o ponto deveria ter sido retirado da ordem de trabalhos, procedendo-se previamente à retificação e complementação da informação técnica, por forma a garantir que o executivo dispunha de todos os elementos necessários para uma decisão segura, esclarecida e juridicamente sustentada.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the number 57 and various initials and names such as "Jorge" and "Hepe".

Não estando plenamente asseguradas as condições de segurança técnica e procedimental necessárias à votação do presente ponto, consideramos que a deliberação não deveria ocorrer nos termos em que foi apresentada.

Importa ainda sublinhar que o sentido de voto ora assumido não representa oposição ao investimento que se pretende concretizar, reconhecendo-se a relevância do mesmo para o desenvolvimento do concelho e para a dinamização do território. O que aqui está em causa é, exclusivamente, a necessidade de assegurar que os processos urbanísticos submetidos a deliberação reúnam toda a informação técnica essencial, de forma completa, rigorosa e transparente.

Assim, não estando em causa, nesta fase, uma oposição de princípio à pretensão em análise, mas antes a insuficiência e deficiência da informação técnica disponibilizada ao executivo, optamos pelo sentido de abstenção.

Os Vereadores da Coligação Albergaria em Primeiro